

11 de junho de 2021
Edição 23

12 de Junho

DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Há no Brasil, cerca de 1,8 milhão de crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos em situação de trabalho infantil. Desses, 706 mil estavam em ocupações consideradas como piores formas de trabalho infantil (Dados do IBGE 2020).

Diante desta realidade preocupante, cruel e persistente, o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Justiça do Trabalho, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) lançaram, no último dia 01 de junho de 2021, a campanha **“Precisamos agir agora para acabar com o trabalho infantil!”**. Seu objetivo é promover, por meio de ações de comunicação nas redes sociais, a conscientização da sociedade sobre a importância de se reforçar o combate a este problema no país e no mundo.

Promovidas ao longo deste mês de junho, as mobilizações pelo “Dia Mundial contra o Trabalho Infantil” buscam dar ainda mais relevância ao tema em 2021, eleito pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil.

A SPDM está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), entre eles, a promoção do crescimento econômico, baseado na criação de emprego e trabalho decentes para todos, com medidas eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição, eliminação das piores formas de trabalho infantil (ODS 8) e proteger todas as crianças e adolescentes do abuso, exploração, tráfico, tortura e todas as outras formas de violência (ODS 16).

O compromisso da SPDM com o combate ao trabalho escravo e infantil também está expresso no Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade (Capítulo 7.3.2) e no Manual de Fornecedores (Capítulo 3.2) da Instituição.

Veja abaixo algumas definições:



- ✓ **Criança e adolescente** – A criança é assim considerada até os 12 anos e, a adolescência vai dos 12 até completar 18 anos.
- ✓ **Trabalho infantil** – Uso da mão de obra de crianças e adolescentes para substituir o trabalho de adultos em atividade econômica. Por exemplo, o adolescente pode ajudar em casa nas atividades do ambiente familiar (lavar louça, arrumar a casa, etc), mas não pode exercer essas atividades em um restaurante ou outro estabelecimento de finalidade econômica.
- ✓ **Entre 16 aos 18 anos** – A lei permite trabalhar, mas em atividades que não são consideradas penosas.
- ✓ **Artigo 227 da Constituição Federal** - Estabelece: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
- ✓ **Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)** - Segue o disposto na Constituição de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. É também proibido o trabalho realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, além daquele realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Acesse na íntegra os seguintes materiais:

- **Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade da SPDM**
<https://www.spdmafiliadas.org.br/manual-de-conformidade-administrativa-politicas-e-principios-de-integridade/>
- **Manual de fornecedores da SPDM**
<https://www.spdmafiliadas.org.br/manual-de-fornecedores/#fb0=9>
- **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS**
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
- **Estatuto da Criança e Adolescente - ECA**
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm
- **Constituição da República Federativa Do Brasil De 1988**
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm